



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 0711/2004

Em 19/11/2004

Simone

PROJETO DE LEI Nº 071/2004

Súmula: Altera o anexo II da Lei Municipal nº 312/04 que dispõe sobre a alteração do Anexo II que trata das gratificações de função.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O anexo II, que trata da Tabela das Gratificações, passará a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PERCENTUAIS SOBRE O NÍVEL DE HABILITAÇÃO - REFERÊNCIA 00	GRATIFICAÇÃO POR DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	PORTE	Nº DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALORES EM PERCENTUAL
	I	Até 500 alunos	40h/a	80%
	II	De 501 a 600 alunos	40h/a	90%
	III	Acima de 600 alunos	40h/a	100%
	GRATIFICAÇÃO POR ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA UNIDADE ESCOLAR E/OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	VALORES EM PERCENTUAL
	Assessoria pedagógica na unidade escolar e na instituição de educação infantil (supervisão escolar e orientação educacional)		20h/a	30%
	GRATIFICAÇÃO POR ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO NA SMEC			
	FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	VALORES EM PERCENTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

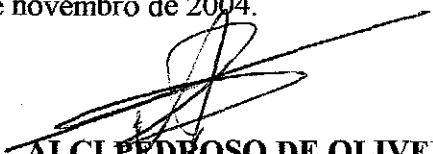
Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Assessoria ao Ensino Especial	20h/a	50%
Assessoria à Educação Infantil e Ensino Fundamental	20h/a	50%

PERCENTUAIS SOBRE O NÍVEL DE HABILITAÇÃO- REFERÊNCIA 00	GRATIFICAÇÃO DOCENTE NA UNIDADE ESCOLAR		
	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALORES EM PERCENTUAL
	Docência no Ensino Especial: classe especial, sala de recursos; centros de educação especial e escola especializada	20h/a	30%

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 10 de novembro de 2004.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL